

CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA E ENTREGA

da

Euroaro - Equipamentos Oficinas, Lda.
Rua Fernando Palha, 29-E, 1950-130, Lisboa
(doravante “CG”)

Artigo 1º. Definições

Nas presentes CG –

- 1.1. As epígrafes das cláusulas foram incluídas por razões de mera conveniência, não devendo ser utilizados na interpretação do texto associado;
- 1.2. Salvo se de outro modo indicado pelo contexto, a forma singular inclui o plural e vice-versa;
- 1.3. As seguintes palavras terão o significado que lhes é atribuído abaixo:

“**Acordo**” significa todas as relações jurídicas entre a Euroaro e o Comprador às quais as CG podem ser aplicáveis, nos termos das secções 2 e 3 das presentes CG;

“**EXW**” significa que os Produtos são levantados no armazém ou na fábrica da Euroaro pelo Comprador, transferindo-se para a esfera deste, a partir de tal momento, o risco associado ao perecimento ou deterioração do Produto. Os custos inerentes à exportação são suportados pelo Comprador;

“**Euroaro**” significa a Euroaro - Equipamentos Oficinas, Lda., enquanto vendedor do Produto;

“**CG**” significa as presentes Condições Gerais de venda e entrega do Produto;

“**IBCs**” significa Contentores Intermediários para Granéis;

“**Encomenda(s)**” significa a encomenda, tal como consta do Formulário de Encomenda;

“**Formulário de Encomenda**” significa o formulário que a Euroaro disponibiliza ao Comprador e que é preenchida por este de forma a encomendar o Produto;

“**Parte(s)**” tem o significado atribuído no Acordo;

“**Produto**” significa qualquer produto entregue ou comercializado pela Euroaro, incluindo mas não limitado aos produtos AdBlue e GreenStar ou quaisquer equipamentos feitos sob medida;

“**Comprador**” significa qualquer pessoa singular ou colectiva que actue no âmbito profissional ou comercial, e com a qual a Euroaro negocie a venda e entrega do Produto.

Artigo 2º. Disposição Geral

As presentes CG constituem parte integrante e são aplicáveis a todas as ofertas, confirmações de Encomendas, entregas e Acordos celebrados entre a Euroaro e o Comprador.

Artigo 3º. Âmbito de Aplicação, Encomendas

- 3.1 As presentes CG aplicam-se às vendas e entregas do Produto efectuadas pela Euroaro ao Comprador, salvo indicação em contrário nos Acordos entre eles celebrados. Caso se verifique

alguma divergência entre as cláusulas do Acordo e as das presentes CG, prevalecerão as cláusulas do Acordo.

- 3.2 É expressamente afastada a aplicabilidade de condições gerais divergentes elaboradas pelo Comprador. Qualquer alteração face às condições previstas no Acordo ou nestas CG deverá ser objecto de acordo escrito entre as Partes.
- 3.3 As presentes CG aplicar-se-ão também às relações entre a Euroaro e o Comprador resultantes da aceitação, por parte da Euroaro, do Formulário de Encomenda fornecido ao Comprador e por este devidamente preenchido, considerando-se as CG reconhecidas e aceites pelo Comprador. A Euroaro apenas aceitará Formulários de Encomenda escritos recebidos na sede da Euroaro, por meio de entrega pessoal, correio postal, fax ou correio electrónico, devendo constar em cada Formulário de Encomenda os seguintes elementos:
- A identificação completa do Comprador (firma e sede do Comprador, número de identificação de pessoa colectiva, NIF, e o nome da pessoa a contactar, com o seu n.º telefone e endereço de correio electrónico);
 - A quantidade encomendada do Produto e o SKU (Unidade de Manutenção de Stock) (granel, IBCs, tanque, lata de 5l, lata de 10l);
 - O preço acordado, incluindo transporte ou preço *ex-works* e transporte;
 - O local de entrega e meio de transporte;
 - O nome e assinatura do representante responsável do Comprador (sempre que o pedido for enviado por correio electrónico, basta incluir o nome e o cargo do representante responsável).

O Acordo considera-se celebrado no momento em que o Formulário de Encomenda enviado pelo Comprador for aceite pela Euroaro. A aceitação do Encomenda deve ser demonstrada por escrito, indicando o nome do Produto, a respectiva quantidade e o preço, ou através do envio ao Comprador do Produto encomendado.

- 3.4 O Comprador será obrigado a entregar à Euroaro os documentos comprovativos da sua constituição e existência segundo a lei aplicável, bem como da autorização para a realização de actividades comerciais (certidão de registo comercial, NIF, alvará comercial, etc.). Caso ocorram alterações aos referidos documentos, o Comprador deverá entregar à Euroaro os documentos actualizados, sem demora injustificada.
- 3.5 As eventuais ofertas feitas pela Euroaro apenas serão vinculativas quando forem expressamente designadas como tal.

Artigo 4º. Transporte

- 4.1 O transporte do Produto até ao local de entrega será assegurado pela Euroaro, às suas próprias expensas, salvo disposição em contrário no Acordo ou nas presentes CG. O Comprador será obrigado a fornecer à Euroaro instruções adequadas e atempadas relativamente ao transporte do Produto até ao local de entrega, nas quais devem constar o meio de transporte a usar (camião, ferroviário ou navio), o local de entrega, de acordo com o n.º 1 do artigo 4º, e outros requisitos específicos relativos à entrega.
- 4.2 Salvo acordo em contrário, o Comprador será obrigado a fornecer à Euroaro as instruções de transporte relativamente à entrega do Produto com antecedência mínima de:
- 24 horas antes da hora contemplada para proceder ao carregamento do Produto com vista ao seu subsequente transporte até ao Comprador, no caso de transporte por via marítima;

- 2 dias antes da hora contemplada para o envio do Produto ao Comprador, no caso de transporte por via rodoviária ou ferroviária.
- 4.3 Se o Comprador não entregar, devida e atempadamente, as instruções de transporte à Euroaro, esta terá o direito de:
- (a) Proceder ao envio do Produto ao local da entrega, escolhendo o meio de transporte, notificando previamente, por escrito, o Comprador. No entanto, se o local de entrega acordado for uma zona de armazenamento e não tiver sido dada qualquer instrução à Euroaro, conforme previsto no Artigo 5º abaixo, esta terá o direito:
 - de enviar o Produto à estação de comboio que serve a zona onde se encontra localizada a sede do Comprador (caso não haja tal estação, será enviado à estação mais próxima), no caso de transporte por via ferroviária;
 - à sede do Comprador, no caso de transporte rodoviário;
 - ao porto que serve a zona onde se encontra localizada a sede do Comprador (caso não haja tal porto, será enviado ao porto mais próximo), no caso de transporte por via marítima; ou
 - (b) De resolver o Acordo após a entrega de notificação escrita ao Comprador. Neste caso, a Euroaro não terá qualquer responsabilidade perante o Comprador e fica desde já autorizado a pedir ao Comprador uma indemnização por danos (incluindo lucros cessantes).
- 4.4 Se o transporte ao local de entrega for assegurado pelo Comprador, este deverá fornecer à Euroaro (i) a identificação dos motoristas e dos veículos que efectuarão o transporte, (ii) os documentos necessários relativos aos veículos, e (iii) as procurações que autorizam os motoristas a receber o Produto. A lista das pessoas autorizadas para receber o Produto deverá ser entregue à Euroaro pelo Comprador juntamente com o respectivo Formulário de Encomenda.
- 4.5 O cumprimento da data de entrega depende da recepção atempada de todos e quaisquer documentos a fornecer pelo Comprador, de todas as aprovações e dispensas, do cumprimento das condições de pagamento acordadas e de todas as outras obrigações assumidas pelo Comprador. Se o Comprador estiver atrasado no cumprimento dos seus deveres e obrigações ao abrigo das presentes CG ou do Acordo, ou se o Comprador impedir a entrega do Produto por parte da Euroaro, entrega considerar-se-á atempadamente efectuada se o Produto for disponibilizado para envio ou disponibilizado pela Euroaro até ao fim do período acordado para a entrega na modalidade *EXW*, ou se o envio já tenha sido iniciado na referida data, e a Euroaro comunicar este facto ao Comprador.
- 4.6 Se o Comprador estiver em mora no cumprimento das obrigações de pagamento emergentes do Acordo ou das presentes CG, a Euroaro terá o direito de recusar a entrega do Produto ao Comprador até ao cumprimento integral das obrigações financeiras vencidas. Neste caso, o Produto permanecerá na titularidade da Euroaro, conforme previsto no Artigo 10º das presentes CG.
- 4.7 Qualquer pedido de transporte especial, ex. camião equipado com guincho hidráulico, deve ser solicitado à Euroaro no Formulário de Encomenda, e será implementado se a Euroaro aceder ao pedido na confirmação da Encomenda.

Artigo 5º.
Local de Entrega

- 5.1 O local de entrega do Produto será acordado no Acordo entre a Euroaro e o Comprador, desde que, salvo acordo em contrário, o local de entrega seja um depósito de armazenamento ou zona de armazenamento notificado ao Comprador pela Euroaro.
- 5.2 Se as Partes acordarem que o local de entrega será o depósito de armazenamento ou zona de armazenamento indicado pelo Comprador, o referido depósito ou zona de armazenamento deverá ser de fácil acesso ao veículo de transporte. Se, na opinião da Euroaro, a entrega do Produto não pode ser realizada sem dificuldades (ou seja, de forma normal) no depósito ou zona de armazenamento indicado pelo Comprador, a Euroaro terá o direito unilateral de recusar realizar a mesma. A Euroaro fica desde já autorizada a pedir ao Comprador uma indemnização por danos (incluindo os custos de armazenamento). Neste caso, a Euroaro não será responsável por danos sofridos pelo Comprador em resultado do facto do Produto não ter sido devida e atempadamente entregue.

Artigo 6º. Data de Entrega

- 6.1 A data de entrega do Produto será fixada no Acordo celebrado entre a Euroaro e o Comprador, desde que a Euroaro tenha o direito de efectuar a entrega do Produto em uma ou mais partes até que tenha sido entregue a quantidade encomendada do Produto. O Comprador será obrigado a aceitar as entregas parciais efectuadas pela Euroaro.
- 6.2 Se a Euroaro não entregar, devida e atempadamente, o Produto ao Comprador, este conceder-lhe-á um período adicional razoável, mas nunca inferior a 5 dias úteis, para proceder ao cumprimento dos seus deveres, tendo o referido período início no dia em que a Euroaro receber do Comprador a notificação escrita com a atribuição do referido período adicional.
- 6.3 Se o Comprador não receber o Produto, devida e atempadamente, a Euroaro terá o direito de resolver o Acordo após a entrega de notificação escrita ao Comprador. Neste caso, a Euroaro fica desde já autorizada a pedir ao Comprador uma indemnização por danos (incluindo lucros cessantes).

Artigo 7º. Quantidade, qualidade e acondicionamento

- 7.1 A quantidade do Produto será estabelecida no Acordo nas unidades acordadas de volume, peso, ou quantidade. Quanto à quantidade encomendada do Produto, será admissível um desvio de até 5%, salvo se de outra forma acordado. Caso o Comprador queira, o seu representante pode estar presente durante a pesagem e medição do Produto realizadas pela Euroaro, ou proceder, por sua conta, à pesagem e/ou medição das quantidades do Produto entregues.
- 7.2 A Euroaro será obrigada a entregar o Produto de acordo com a qualidade estipulada no Acordo e em conformidade com as leis aplicáveis. Os parâmetros do Produto constarão da documentação que o acompanha.
- 7.3 Se a entrega do Produto for realizada em IBCs especificamente concebidos para o propósito pela Euroaro, o Comprador será obrigado a comprar de imediato à Euroaro o número de IBCs necessário para a entrega. O preço de venda dos IBCs será estipulado no Acordo entre as Partes. A Euroaro terá o direito de alterar, unilateralmente, o preço de venda dos IBCs, se assim entender conveniente. Após o pagamento integral do preço de venda, a titularidade dos IBCs pertencerá ao Comprador, não criando para a Euroaro qualquer obrigação de comprar os IBCs de novo ao Comprador após a realização da entrega.

- 7.4 Se o Comprador efectuar uma Encomenda subsequente que implique o uso de IBCs, a Euroaro preencherá IBCs selados, dos quais seja proprietária, com o Produto, antes da entrega do Encomenda, procedendo à substituição (um a um) por IBCs vazios, cuja propriedade seja do Comprador. A troca de IBCs referida acima ficará sujeita à condição de que os IBCs detidos e disponibilizados para a troca pelo Comprador não sejam danificados e que a Euroaro considere que estão em boas condições. O preço de compra dos IBCs trocados ficará sujeito a compensação entre a Euroaro e o Comprador, de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 8º.

Preço de Compra e Condições de Pagamento

- 8.1 O preço de compra do Produto será estipulado no Acordo. Salvo acordo escrito em contrário, os preços e taxas acordadas são fixas e invariáveis, expressas em euros, e não incluem IVA e outros impostos aplicados pelas autoridades. O IVA que incide sobre preço de compra do Produto deve ser liquidado pela Euroaro aquando da respectiva entrega. Os eventuais outros impostos ou valores devidos por motivo da venda e/ou entrega do Produto serão da conta do Comprador. Salvo indicação escrita em contrário, o preço de compra do Produto inclui os custos de transporte até ao local de entrega.
- 8.2 O Comprador procederá ao pagamento do preço de compra do Produto no prazo de 15 dias após a receção do Produto ou a partir da receção da factura, consoante o que ocorra em momento posterior. Entende-se por data de pagamento a data em que o valor integral do preço de compra for creditado na conta bancária da qual a Euroaro é titular.
- 8.3 O preço de compra do Produto pode ser pago através de compensação mutuamente acordada de valores devidos pela Euroaro ao Comprador.
- 8.4 Caso o pagamento seja efectuado por meio de letra, eventualidade que se encontra sujeita à aceitação por parte da Euroaro, as eventuais comissões e encargos bancários serão suportados pelo Comprador.
- 8.5 Se o Comprador não efectuar o pagamento na data indicada, a Euroaro, sem prejuízo de qualquer outro direito que lhe assista, terá o direito de cobrar juros sobre o valor devido pelo Comprador na data de vencimento, a uma taxa até 3% ou 5% superior à taxa legal aplicável, conforme haja ou não prestação de uma garantia real, até ao pagamento integral. Ademais, qualquer atraso por parte do Comprador no pagamento do preço de compra (ou uma parte do mesmo) será considerado incumprimento definitivo do acordo, assistindo à Euroaro, se assim entender conveniente, o direito de:
- Exigir o pagamento de todos os restantes valores devidos pelo Comprador, os quais se vencerão de imediato (vencimento antecipado); e
 - Exigir antecipadamente o pagamento integral referente à entrega (ou entrega parcial) num período de tempo razoável; ou
 - Suspender futuras entregas ao Comprador; ou
 - Resolver o Acordo se o Comprador não cumprir as suas obrigações de pagamento dentro de um período razoável após a notificação escrita pela Euroaro ao Comprador, ou se o Comprador não proceder ao pagamento antecipado, na íntegra, num período de tempo razoável, nos termos do presente artigo.

Neste caso, o Comprador será responsabilizado pelos danos sofridos pela Euroaro, incluindo lucros cessantes e os custos inerentes ao envio da notificação.

Artigo 9º.
Limite de Crédito, Garantias

- 9.1 As Partes podem acordar um limite de crédito, se for prestado pela Euroaro ao Comprador. Com base no referido Acordo, a Euroaro fornecerá o Produto ao Comprador, de acordo com as Encomendas do Comprador, até ao limite de crédito acordado.
- 9.2 O limite de crédito corresponderá à soma dos valores a receber pela Euroaro do Comprador referentes às entregas do Produto, incluindo IVA. O limite de crédito também incluirá os futuros valores a receber pela Euroaro do Comprador em resultado de Encomendas aceites ou Acordos executados, ao abrigo dos quais a Euroaro ficará obrigada a entregar o Produto ao Comprador no futuro.
- 9.3 Se as Partes estiverem de acordo em relação ao limite de crédito, o Comprador será obrigado a prestar à Euroaro uma garantia adequada, correspondente ao valor do limite de crédito. A referida garantia deve ser prestada na forma de penhor de coisas, garantia ou emissão de uma letra em branco (devendo a letra emitido pelo Comprador ter o aval de uma pessoa singular). A letra em branco, sem data ou valor preenchido, pode ser depositada pela Euroaro, que fica desde já autorizada a preencher os dados em falta, se o Comprador vier a incumprir a obrigação assumida no Acordo.
- 9.4 O Comprador será obrigado a informar a Euroaro de imediato se se verificar uma deterioração material dos activos ou da situação financeira do Comprador.
- 9.5 Se a Euroaro tomar conhecimento de uma deterioração material dos activos ou da situação financeira do Comprador depois da celebração do Acordo e se a referida deterioração constituir um motivo para pressupor que o Comprador não cumprirá as suas obrigações ao abrigo do Acordo, este será obrigado a prestar à Euroaro uma garantia adequada (ex. penhor, garantia, letra) à primeira solicitação desta. Caso tal garantia não seja prestada sem atraso injustificado após solicitação, por escrito, da Euroaro, esta terá o direito de resolver o Acordo após a entrega de notificação escrita ao Comprador.
- 9.6 Se o Comprador estiver em mora relativamente ao pagamento do preço de compra (ou uma parte do mesmo) ou se não cumprir alguma outra obrigação emergente do Acordo ou das presentes CG, a Euroaro terá o direito de executar a garantia, ou seja, de executar o penhor ou o aval ou preencher a quantia devida na letra em branco. O valor em dívida será considerado a soma de todos os créditos da Euroaro não pagos pelo Comprador referentes a entregas do Produto, incluindo dispositivos e penalidades. A letra vencerá no sétimo dia a contar da data em que foi preenchida.

Artigo 10º.
Reserva de Propriedade e Transferência de Risco

- 10.1 Todas as entregas realizadas pela Euroaro ao abrigo das presentes CG serão realizadas com reserva de propriedade do Produto. O Produto fornecido permanecerá propriedade da Euroaro até ao pagamento integral do preço de compra e de todos os valores adicionais em dívida. A reserva de propriedade também abrangerá os produtos resultantes do tratamento do Produto fornecido pela Euroaro. Se o Produto for tratado, combinado ou misturado, a Euroaro adquirirá a propriedade dos resultantes produtos na proporção do valor do Produto fornecido para o valor do novo item.
- 10.2 Salvo acordo em contrário, o Produto será considerado entregue no momento em que for disponibilizado ao Comprador no local de entrega. Sem prejuízo da reserva de propriedade referida no parágrafo anterior, o risco de perecimento ou deterioração do Produto passará para o

Comprador no momento em que lhe for entregue, ou aquando da sua entrega ao primeiro agente despachante, se o Produto for levantado pelo Comprador, conforme previsto na secção 4.4.

Artigo 11º. Responsabilidade por defeitos

- 11.1 O Produto será considerado defeituoso se a quantidade, qualidade ou acondicionamento do mesmo não esteja de acordo com os termos e condições previstas no Acordo. O Comprador será obrigado a prestar, à Euroaro, provas fiáveis de que o Produto tenha defeitos.
- 11.2 O Comprador é obrigado a inspeccionar o Produto imediatamente a seguir à sua entrega.
- 11.3 Os defeitos visíveis ou defeitos que possam ser revelados através de uma inspeção devem ser notificados à Euroaro por escrito (ex. fax, telegrama, correio eletrónico, estafeta) e sem atraso injustificado. Se o Comprador notificar a existência de defeitos à Euroaro, deverá enviar-lhe os documentos relativos à inspeção do Produto, com a descrição dos defeitos reclamados e a confirmação dos mesmos por parte de um terceiro independente (com a devida perícia) no prazo de sete dias a contar do momento da entrega. Os defeitos que possam ser revelados por meio de análise laboratorial devem ser notificados à Euroaro, mediante comunicação escrita, no prazo de 14 dias a contar da respetiva entrega.
- 11.4 A notificação pelo Comprador de alegadas diferenças de peso, embalagens danificadas ou de qualidade insuficiente do Produto deve ser acompanhada pela documentação confirmativa elaborada por um terceiro independente (com a devida perícia). Se o Comprador vier a descobrir eventuais danos ao veículo utilizado para a transporte do Produto ou outras circunstâncias conducentes ao desaparecimento do Produto, será obrigado a pedir ao agente despachante que a consignação seja pesada de novo. No caso de divergência face ao peso indicado na documentação de transporte, o Comprador e o agente despachante devem assinar as minutas confirmando a divergência, e eventuais reclamações por parte do Comprador serão reivindicadas contra o agente despachante.
- 11.5 Se o transporte do Produto for assegurado pelos agentes despachantes, representantes ou auxiliares da Euroaro, esta última não será responsável por qualquer divergência face ao peso indicado na documentação de transporte, na medida em que a referida divergência seja resultado ou tenha ocorrido durante o transporte do Produto, sem que possa ser imputável qualquer conduta dolosa ou culpa grave aos referidos agentes despachantes, representantes ou auxiliares.
- 11.6 Se o transporte do Produto for assegurado pelos agentes despachantes do Comprador, conforme previsto na secção 4.4, as eventuais reclamações relativamente à divergência face ao peso da consignação indicado na documentação de transporte serão reivindicadas contra o seu agente despachante.
- 11.7 Se o Comprador reclamar a insuficiência da qualidade do Produto, será também obrigado a entregar à Euroaro uma amostra média do mesmo, tirada na presença do terceiro independente ou, alternativamente, na presença do representante da Euroaro.
- 11.8 Durante o período da pendência das reclamações feitas pelo Comprador, este deve abster-se de executar transacções com o Produto que poderão impedir ou dificultar o controlo subsequente do defeito reclamado, salvo se a Euroaro der o seu consentimento prévio, por escrito, ao Comprador. Para o efeito, o Comprador deverá facilitar a inspeção do Produto defeituoso por parte da Euroaro.

- 11.9 Os defeitos latentes devem ser notificados por escrito pelo Comprador à Euroaro até ao fim do período de garantia estipulado por lei. A Euroaro garante ao comprador que o Produto manterá as qualidades normais durante um período de 6 meses a partir da sua entrega.
- 11.10 No prazo de 4 semanas após a recepção da notificação do Comprador relativa aos defeitos do Produto, a Euroaro comunicará ao Comprador se serão aceites ou rejeitadas as suas reclamações relativas ao Produto defeituoso. Mesmo depois do decorrer do período estabelecido na frase anterior, a Euroaro terá o direito de rejeitar as reclamações do Comprador, se as considerar injustificadas.
- 11.11 Se as reclamações do Comprador forem aceites pela Euroaro, o Comprador poderá exigir a entrega do Produto em falta ou de um Produto sem defeitos ou um desconto sobre o preço de compra.
- 11.12 Se o Comprador incumprir a sua obrigação de inspeccionar o Produto imediatamente a seguir a entrega ou de notificar defeitos de acordo com as presentes CG, a Euroaro terá o direito de rejeitar as reclamações do Comprador e não incorrerá em qualquer responsabilidade pelos defeitos do Produto.
- 11.13 Na eventualidade da revenda ou nova entrega do produto, o Comprador é obrigado a disponibilizar e a vender o Produto comprado à Euroaro, na forma pura e não misturada, sob as marcas e logotipos estipulados pela Euroaro. Esta não será responsável pelos defeitos do Produto ou danos sofridos por terceiros no caso da revenda ou nova entrega do Produto.

Artigo 12º. Cessação

- 12.1 Sem prejuízo das secções 4.3 e 8.5 das presentes CG, o Acordo cessará, sem intervenção judicial, mediante notificação escrita por parte da Euroaro na sequência de declaração de insolvência do Comprador, caso seja pedida uma suspensão temporária de pagamentos, ou se o Tribunal homologar um acordo entre credores, a requerimento da Euroaro ou de um terceiro, ou caso o Comprador, em virtude de penhora, nomeação de administrador judicial ou de qualquer outra causa, perca a possibilidade de alienar, total ou parcialmente, os seus bens.
- 12.2 Na sequência da cessação do Acordo ao abrigo da secção 12.1 das presentes CG, as obrigações recíprocas das Partes vencer-se-ão de imediato. O Comprador será responsável pelos danos sofridos pela Euroaro, incluindo lucros cessantes e custos de transporte.

Artigo 13º. Limite de Responsabilidade, Força Maior

- 13.1 A Euroaro deverá transmitir instruções adequadas ao Comprador relativamente ao transporte, armazenamento ou uso do Produto. A Euroaro não terá qualquer responsabilidade por eventuais danos causados em consequência do incumprimento por parte do Comprador, os seus agentes, trabalhadores ou subempreiteiros, relativamente às instruções (gerais e/ou específicas) prestadas pela Euroaro.
- 13.2 A Euroaro não será responsável pelo incumprimento, pela mora ou pelo cumprimento defeituoso das suas obrigações, desde que tenha sido, total ou parcialmente, permanente ou temporariamente, atrasado, impedido ou dificultado em virtude de força maior, considerando-se como tal (i) a guerra, revolução, embargos, motins, desordem civil, sabotagem, sinistros, ou a instrução ou acto de alguma autoridade governamental (incluindo sem limites, acções administrativas, normas, regulamentações ou legislação), greve, incêndios, inundações ou terremotos, que estejam fora do controlo da Euroaro e que impossibilitem ou tornem

manifestamente impraticável o cumprimento, por parte da Euroaro, das obrigações constantes do acordo com o Comprador ou das presentes CG ou o assegurar do cumprimento das mesmas, ou (ii) qualquer outro acontecimento que esteja fora do controlo da Euroaro e que impossibilite ou torne manifestamente impraticável o cumprimento, por parte da Euroaro, das obrigações constantes do acordo com o Comprador ou das presentes CG ou o assegurar do seu cumprimento (“**Situação de Força Maior**”).

- 13.3 A Euroaro comunicará a ocorrência de algum evento previsto na secção 13.2 ao Comprador, tão rapidamente quanto possível e, caso seja possível, comunicar-lhe-á até que ponto e em que condições poderá continuar com as entregas do Produto. A Euroaro não será responsável, de modo algum, perante o Comprador relativamente à cessação do Acordo devido a uma Situação de Força Maior.
- 13.4 A Euroaro terá o direito de resolver o Acordo se ocorrer algum dos eventos indicados na secção 13.2.

Artigo 14º. Disposições Várias

- 14.1 As disposições que, devido à sua natureza, devam permanecer em vigor depois do prazo de vigência do Acordo subsistirão à cessação do mesmo.
- 14.2. A Euroaro tem o direito de ceder, transmitir ou de qualquer outro modo alienar os seus direitos e obrigações emergentes do Acordo e/ou da Encomenda, desde que o notifique por escrito ao Comprador com a devida antecedência prévia.

Artigo 15º. Resolução de Diferendos

- 15.1 Todos os diferendos emergentes ou relacionados com o Acordo celebrado com o Comprador devem ser resolvidos de forma amigável entre a Euroaro e o Comprador. Se assim não for possível, o diferendo será resolvido pelo foro considerado competente em função da localização da sede da Euroaro.
- 15.2 Salvo disposição escrita em contrário, os direitos e obrigações assumidas pela Euroaro e pelo Comprador ao abrigo das presentes CG serão regidas pela lei portuguesa.

Artigo 16º. Disposições Finais

- 16.1 Até ao momento da entrega, o Comprador deverá comunicar à Euroaro se o Produto será transportado pelo Comprador, ou em nome deste, para um outro Estado-Membro da UE.
- 16.2 O Comprador reconhece e está ciente de que a Euroaro está empenhada no Código de Conduta baseado na “UN Global Compact”. O Comprador obriga-se a cumprir os princípios e valores aí estabelecidos.
- 16.3 As relações entre a Euroaro e o Comprador que não são regidas por acordo ou pelas presentes CG serão regidas pelos regulamentos legais aplicáveis e pelas disposições previstas no “INCOTERMS 2010”.

16.4 As presentes CG tornar-se-ão válidas e eficazes a partir do dia 1 de Novembro de 2011, substituindo e prevalecendo relativamente a todas as anteriores condições gerais de venda e entregas emitidas pela Euroaro.